

## **REGULAMENTO DE DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DE ENTIDADE FORMADORA CERTIFICADA**

### **Objetivo e âmbito de aplicação**

O presente regulamento define as regras de utilização do certificado que comprova a certificação da entidade formadora, da referência textual ao estatuto de entidade formadora certificada e do uso do logotipo aplicável, na divulgação da certificação.

O presente regulamento aplica-se a todas as entidades formadoras certificadas pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ), no âmbito da Portaria n.º 851/2010, de 6 de Setembro, adaptada à RAM através da Portaria n.º 84/2010 de 4 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho.

### **Certificado de entidade formadora certificada**

Em caso de decisão de certificação, o Instituto para a Qualificação, IP-RAM procede à emissão de um certificado atestando o âmbito desse reconhecimento concedido à entidade formadora.

O certificado indica os dados de identificação da entidade formadora (designação comercial, número de identificação fiscal e localização da sede), n.º do processo, as áreas de educação e formação certificadas, forma de organização da formação e a data de início da certificação.

Cada certificado é identificado com o número do processo respetivo.

A entidade formadora pode utilizar o certificado emitido como prova de certificação válida para divulgação da mesma.

Sempre que seja comunicada à entidade certificadora, alteração de informação relativa à designação da entidade e local da sede, é emitido um novo certificado.

Sempre que se verifique alteração das áreas de educação e formação certificadas, por motivo de alargamento do âmbito da certificação ou revogação parcial da mesma, é emitido um novo certificado.

Sempre que, pelos motivos expostos, for emitido um novo certificado, a entidade formadora deve devolver o documento inicial ao IQ.

### **Referência ao estatuto de entidade formadora certificada e utilização do logotipo próprio**

Em caso de decisão de certificação e após a receção do certificado, a entidade formadora é autorizada a divulgar esse reconhecimento, nomeadamente através do logotipo aplicável, de acordo com o presente regulamento.

Esta divulgação obedece ao disposto no art.º 14.º da Portaria n.º 851/2010, de 6 de Setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho e atesta que o seu utilizador cumpre os requisitos de certificação, bem como os deveres de entidade formadora certificada.

Compete ao IQ disponibilizar os correspondentes objetos gráficos e as normas técnicas relativas à sua aplicação.

## **Logotipo e normas gráficas**

O logotipo e referentes normas gráficas constam do “Manual de Normas Gráficas” (ver anexo I).

## **Condições gerais de uso**

A referência textual e o logotipo de entidade formadora certificada podem ser aplicados em documentos ou suportes promocionais utilizados pela entidade formadora (com exceção de cartões de visita pessoais dos colaboradores) desde que diretamente relacionados com a atividade formativa ou a ela façam referência, pelo menos em parte.

A posição do logotipo de entidade formadora certificada em documentos, cartas ou outro material de correspondência, não deverá criar a ilusão de que o IQ é o emissor dos mesmos.

A utilização de referência textual ou do logotipo de entidade formadora certificada não deve suscitar interpretações incorretas e/ou abusivas do estatuto de entidade formadora certificada por parte dos destinatários.

*Por ex:*

*Se a entidade formadora certificada pertencer a um grupo empresarial ou explorar uma marca comercial partilhada por outras entidades, não deve existir confusão sobre qual a entidade que se encontra certificada.*

*Não deverá ser criada a ilusão de que a certificação está associada a outras entidades ou marcas comerciais para além da explorada pela entidade formadora.*

A utilização da referência textual ou do logotipo não pode ser associada a designações da entidade formadora que não constem no respetivo certificado em vigor ou contemplar áreas de educação e formação que não se encontrem certificadas.

A entidade formadora certificada não pode disponibilizar o logotipo a entidades terceiras que com ela estabeleçam relações comerciais e ou de parceria.

A aplicação da referência textual ou do logotipo em qualquer documento ou suporte promocional da entidade não significa, implica ou sugere que o IQ aceita qualquer responsabilidade quanto à exatidão da informação contida nos mesmos e à qualidade dos resultados das suas atividades em termos globais.

## **Restrições em caso de revogação ou caducidade da certificação**

No caso de revogação total da certificação, prevista no n.º 1 do art.º 16.º da Portaria n.º 851/2010, de 6 de Setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho, a entidade deve retirar,

de imediato, a referência textual ou o logotipo de entidade formadora certificada, aplicados em qualquer documento ou suporte promocional.

No caso de revogação parcial da certificação, a entidade formadora deve suspender a utilização da referência textual e do logotipo de entidade formadora certificada até à emissão de novo certificado por parte do IQ.

No caso de caducidade da certificação, prevista no n.º 6 do art.º 16.º da Portaria n.º 851/2010, de 6 de Setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho, a entidade deve retirar, de imediato, a referência textual ou o logotipo de entidade formadora certificada, aplicados em qualquer documento ou suporte promocional.

### **Sanções por utilização incorreta, indevida ou abusiva da referência textual ou do logotipo**

A utilização incorreta, indevida ou abusiva da referência textual ou do logotipo de entidade formadora certificada pelo IQ, fica sujeita a sanções e/ou ações legais ou judiciais.

A utilização incorreta, indevida ou abusiva do logotipo de entidade formadora certificada, confere ao IQ, a possibilidade de aplicar, consoante a gravidade e dimensão da situação:

- Advertência à entidade formadora certificada;
- Revogação da certificação de entidade formadora;
- Instauração de procedimento legal adequado junto da entidade administrativa ou judicial competente.

### **Utilização do logotipo por entidade não certificada**

A utilização da referência textual ou do logotipo de entidade formadora certificada, por parte de entidades sem certificação válida, confere ao IQ a possibilidade de instauração de procedimento legal adequado junto da entidade administrativa ou judicial competente.

### **Disposições finais**

A utilização incorreta, indevida ou abusiva da referência textual ou do logotipo de entidade formadora certificada não transfere responsabilidades civis ou criminais para o IQ ou para os seus colaboradores, resultante da má prática da entidade formadora.

Qualquer situação não contemplada no presente regulamento, ou qualquer dúvida relacionada com a sua aplicação, deve ser apresentada por escrito ao IQ

# ANEXO I

# “Manual de Normas Gráficas Logotipo de Entidade Formadora Certificada”



Entidade Formadora Certificada

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:

XXX(Nº da área) - XXXXXXXXXXXXXXX(Descritivo)

XXX(Nº da área) - XXXXXXXXXXXXXXX(Descritivo)

Este manual de normas estabelece os princípios e as normas básicas para a utilização e a aplicação da marca do Instituto para a Qualificação - Entidade Formadora Certificada de forma a que a sua identidade se mantenha inalterada em todas as utilizações.

A estrutura da identidade visual desta marca é clara, de fácil compreensão e distingue-se pela utilização da sua cor, siglas e pela sua descrição verbal.

É fundamental utilizar a marca segundo as regras que contribuem para uma aplicação correta que garantam uma comunicação eficaz, coerente e uniforme.

A utilização destes elementos gráficos devem ser respeitados por quem os utiliza. Em caso de dúvida contacte o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

# ÍNDICE

Elementos da marca | pág.2

Grelha de construção | pág.3

Margem de segurança | pág.3

Dimensões mínimas da marca | pág.4

Tipografia | pág.5

Cor | pág.7

Versões da marca | pág.8

Aplicação sobre fundos de cor | pág.9

Aplicação sobre fundos fotográficos | pág.10

Utilizações incorretas | pág.11



## ELEMENTOS DA MARCA

Este logótipo é composto pelo símbolo, pelo seu logótipo e um elemento gráfico complementar em que, o texto altera-se conforme as áreas certificadas.

Símbolo



Entidade Formadora Certificada

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:

XXX(Nº da área) - XXXXXXXXXXXXXXX(Descritivo)

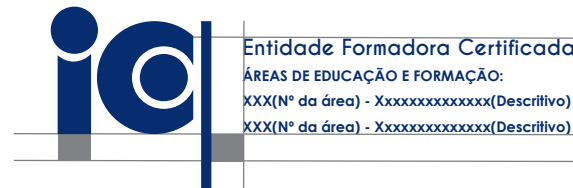
XXX(Nº da área) - XXXXXXXXXXXXXXX(Descritivo)

Logótipo

Elemento Gráfico Complementar

## GRELHAS DE CONSTRUÇÃO

Foi definida uma área de segurança à volta do logótipo de forma a preservar a sua leitura.



O elemento gráfico complementar, não deverá ultrapassar o texto: "Entidade Formadora Certificada".

## MARGEM DE SEGURANÇA



## DIMENSÕES MÍNIMAS DA MARCA

Para garantir a leitura da marca Entidade Formadora Certificada, devem ser respeitadas as dimensões mínimas para a sua reprodução. Recomenda-se que, o logótipo não seja reproduzido em tamanho inferior a 3,5 cm.



# TIPOGRAFIA

Caviar Dreams

**Bold**

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V X Z  
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v x z  
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ! ? @ " € # % & \* / ( ) : ; , . | \ [ ]

Century Gothic

**Bold**

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V X Z  
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v x z  
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ! ? @ " € # % & \* / ( ) : ; , . | \ [ ]

## TIPOGRAFIA



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
XXX(Nº da área) - XXXXXXXXXXXXXXX(Descritivo)  
XXX(Nº da área) - XXXXXXXXXXXXXXX(Descritivo)



Utilizar o tipo de letra Century Gothic Bold (7pt)



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
Portaria nº 256/2005 de 16 de março  
XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX,  
XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX,  
XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX,  
XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX,  
XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX,

O elemento gráfico complementar, não deverá possuir o tamanho de letra superior ao tamanho do texto: “Entidade Formadora Certificada”.

No caso das entidades possuírem mais do que seis áreas de educação e formação certificadas, estas deverão seguir o exemplo:

**Entidade Formadora Certificada**

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:

Portaria nº 256/2005 de 16 de março

XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX, XXX,

XXX, XXX, XXX, XXX,.....

A alteração do elemento complementar implica a autorização prévia do IQ, IP-RAM.

COR



Entidade Formadora Certificada

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:

XXX(Nº da área) - XXXXXXXXXXXXXXX(Descritivo)

XXX(Nº da área) - XXXXXXXXXXXXXXX(Descritivo)

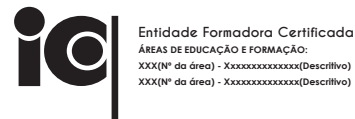
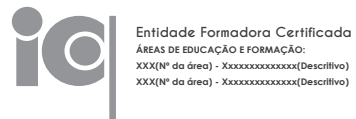


**R: 0 G: 46 B: 110**

**C: 100% M: 80% Y: 0% K: 40%**

**PANTONE 534C**

# VERSÕES DA MARCA



**50% Preto**



**100% Preto**



**Branco**



**90% Preto**

# APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS DE COR

O princípio básico é manter o contraste entre o logótipo e a cor de fundo.  
Os exemplos aqui referidos deverão servir de guia.





## APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS FOTOGRÁFICOS

A colocação do logótipo sobre fundos fotográficos deve sempre recair sobre as áreas da imagem que proporcionam uma boa leitura.



# UTILIZAÇÕES INCORRETAS



Esticada na Horizontal



Esticada na vertical



